



Publicado na Edição nº 2104, Seção Itarana/ES, pág. 95/96 do DOM/ES de 16/09/2022

LEI Nº 1.436/2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITARANA - ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Itarana, para o exercício de 2022, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), através da seguinte dotação:

070	Secretaria Municipal de Assistência Social	
070001	Fundo Municipal de Assistência Social	
070001.08	Assistência Social	
070001.08.244	Assistência Comunitária	
070001.08.244.0009	Gestão das Políticas de Ações Sociais	
070001.08.244.0009.2.098	Associação Albergue Martim Lutero - AAML	
070001.08.244.0009.2.098 3.3.90.39.000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00

Art. 2º Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do Inciso I, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.



Art. 3º O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Itarana/ES, em 15 de setembro de 2022.

OZÉIAS BALDOTTO

Prefeito do Município de Itarana em exercício

ROSELENE MONTEIRO ZANETTI

Secretária Municipal de Administração e Finanças